



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

☐ LEI	☐ RREO	☐ DECRETO
☒ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia <u>01/11/24</u> a <u> </u>		
Secretaria da Administração		

EDITAL N° 08, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destinam-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2025, constante no anexo I deste edital.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O período de matrículas e rematrículas inicia-se em **11 de novembro** e vai até **17 de dezembro de 2024**.

§3º As matrículas para o **1º ano do Ensino Fundamental** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Brasília, nº 1057, Centro de Barracão. As demais matrículas serão efetuadas nas Secretarias das Escolas, conforme disponibilidade de turmas nas escolas, constante no anexo I do Edital.

§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão o pré-escolar.

§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina a matrícula.

§6º As rematrículas necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar da área rural terão prioridade de matrículas no turno em que o transporte escolar for disponibilizado.

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:

I - Da documentação da criança: toda documentação legal deverá ser apresentada em sua forma original (**Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração de vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF**).

II - Da documentação dos Pais e ou Responsáveis: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.

III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.

IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.

V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.

VI - No caso de matrícula e/ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.

VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:

I - As informações nas declarações dos pais e/ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas responderão à legislação vigente;

II - Os pais e/ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrícula, e atualizar sempre que necessário, as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições;

III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2025, conforme a lei 12.796/2013.

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31 de março de 2025, na Educação Infantil Pré-escolar e de todas as crianças a partir dos seis anos completos até 31 de março de 2025, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA
SILVA:4130853007
2

Assinado de forma digital
por ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Data supra.

CAMILA DALLAGNOL
RAMOS DA
SILVA:02745824066

Assinado de forma
digital por CAMILA
DALLAGNOL RAMOS
DA SILVA:02745824066

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Secretária da Administração

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

Período	Situação	Local
11/11 a 17/12	Matrículas e Rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental	• EMEF Constantino Machado Pereira • EMEF Paulo Freire; • EMEI Primeiros Passos; • EMEI Libório Moreira de Lima; • EMEI Plínio Basso;

Disposição das vagas

Nº	Estabelecimento de Ensino	Turmas	Turno e quantidade de turmas
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantino Machado Pereira	4º ano 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	Manhã(2)/Tarde(1) Manhã(2)/Tarde(1) Manhã(1)/Tarde(1) Tarde(2) Manhã(1)/Tarde(1) Manhã(1)/Tarde(1)
02	Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire (Urbana)	1º ano 2º ano 3º ano	Manhã(2)/Tarde(2) Manhã(1)/Tarde(2) Manhã(2)/Tarde(1)
03	Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Creche	Integral/Tarde
04	Escola Municipal de Educação Infantil Libório Moreira de Lima	Pré II	Tarde
05	Escola Municipal de Ensino Fundamental Plínio Basso	Pré I	Tarde

“A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social”.

Émile Durkeim

Avenida Brasília, 1057 – Centro – 95.370-000- fone: (54) 3356-1244
Barracão RS – E-mail: smec@pbarracao.com.br